



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0702/91

DE: 30/12/91

" Atualiza as bases de cálculo dos tributos constantes da Lei Municipal nº 0609/90, de 21/12/90, base de cálculo para ISS autônomo, valor do metro quadrado de construção e terreno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º. - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Boa Esperança, tem seu valor fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) usado para cálculo das taxas, multas e preços públicos;
- ART. 2º. - Fica fixado em Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), a base de cálculo para ISS, quando o prestador do serviço for autônomo;
- ART. 3º. - Fica fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o valor base para apuração do valor do metro quadrado de terreno;
- ART. 4º. - O valor do metro quadrado de edificação será obedecido através da seguinte tabela:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR DO M² CONSTRUÇÃO</u>
Casa/Sobrado.....	15.301,00
Apartamento.....	14.036,00
Telheiro.....	6.809,00
Galpão.....	8.371,00
Indústria.....	10.670,00
Loja.....	27.214,00
Especial.....	17.738,00

- ART. 5º. - As bases de Cálculo referidas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, serão corrigidos trimestralmente com base nos índices de variação da TR (taxa referencial) ou outro indicador oficial de correção

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

monetária que vier a substituí-lo fixado pelo Governo Federal;

- § 1º. - As bases de Cálculo mencionadas nos artigos 1º ao 4º desta Lei, terão seus valores corrigidos aos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, de acordo com a variação da TR nos trimestres que antecederem a cada mês de reajuste, aplicando-se o percentual ou coeficiente de variação do índice no período, sobre os valores vigentes no mês imediatamente anterior ao de reajuste;
- § 2º. - O Executivo Municipal publicará até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, os valores das bases de cálculo mencionadas, através de Decreto;
- ART. 6º. - Para o exercício de 1992, os valores das bases de cálculo mencionadas nos artigos 1º e 4º desta Lei, já estão fixadas para o trimestre: janeiro, Fevereiro e Março;
- ART. 7º. - O Vencimento do IPTU - TSU para o exercício de 1992, fica determinado para 31/05/92, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal;
- ART. 8º. - As taxas de protocolo e expediente ficam fixadas em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros),
- ART. 9º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a corrigir as taxas constantes do Anexo I da Presente Lei, nos mesmos índice e período previstos no art. 5º desta Lei
- ART. 10º. - Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 30 de dezembro de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

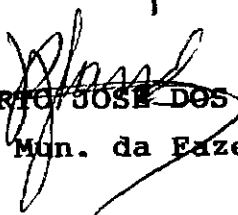
A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


ROBERTO JOSE DOS SANTOS
Sec. Mun. da Fazenda

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ANEXO "I" A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º

TAXAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

VALOR - Cr\$

. Taxa para demolição.....	30,00 por m ²
. Taxa para Construção.....	224,00 por m ²
. Taxa para localização funcionamento do comércio.....	150,00m ² ao ano
. Taxa para ocupação de área pública.....	13.864,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Indústria de farinha.....	61.040,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Indústria de lajotas.....	68.544,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Bancos.....	103.824,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de lavador de veículos.....	38.304,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Postos de abastecimento de veículos.....	56.480,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Hospitais.....	25.760,00 ao ano
. Taxa de avaliação rural.....	8.560,00
. Taxa de avaliação Urbana.....	5.440,00
. Taxa para funcionamento de depósito de madeira.....	47.376,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de serralheria.....	47.376,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de oficina de bicicletas.....	20.720,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de oficinas de motocicletas.....	30.912,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de oficinas de automóveis.....	50.736,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de laboratórios.....	29.232,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de máquinas de café.....	56.480,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de depósitos de gás liquefeito.....	38.080,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de barbearia.....	26.880,00 ao ano
. Taxa para funcionamento de Gabinete den- tário (odontologia).....	28.000,00 ao ano

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

. Título de Aforamento.....	10.000,00
. Certidão Negativa.....	4.000,00
. Taxa de Serviços Diversos.....	4.336,00
. Taxa de sepultamento.....	2.000,00
. Catacumba.....	10.000,00 por m ²
. Transferência de lotes.....	3.000,00

[Handwritten signature]

A COMUNIDADE NO PODER